



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS MORRINHOS**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - Contratação Nº158124-673/2026**

(Processo Administrativo n.º 23221.000581.2026-28)

Torna-se público que o(a) Instituto Federal Goiano – Campus Morrinhos, por meio do(a) Unidade de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por grupo único de itens**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

**Data da sessão:** 17 de junho de 2026

**Horário da Fase de Lances:** 8h às 14h

**Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

**Critério de Julgamento:** menor preço por grupo único de itens

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para **aaquisição de tintas e materiais de pintura predial**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por grupo único de itens**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao

órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. O item é de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto:

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício .

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.13.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;.

4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## 5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário por grupo único de itens**.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,5% (meio por cento)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

6.4.4. Lista de Licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

**6.4.5. CADIN – Cadastro Informativo de Débitos não quitados. – a empresa que está inscrita deverá regularizar a situação antes da contratação, nos termos do artigo 6º - A, da Lei 10.522/2002, encaminhando juntamente com a proposta, a DECLARAÇÃO DE EMPRESAS INSCRITAS NO CADIN disposta nos anexos deste instrumento.**

6.4.5.1. A Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024, promoveu uma alteração crucial na Lei do CADIN (Lei nº 10.522/2002), estabelecendo a vedação expressa para a celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso de recursos públicos de qualquer natureza quando o interessado (empresa ou pessoa) estiver com pendência de regularização no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN). Dessa forma, a empresa adjudicada em um processo de contratação tem a obrigação legal de comprovar a sua regularidade junto ao CADIN antes da emissão da nota de empenho ou da assinatura do instrumento contratual; o descumprimento dessa exigência, que se tornou uma condição impeditiva legal, sujeita o proponente à inabilitação ou ao cancelamento da adjudicação e demais atos do procedimento.

6.6. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

6.8. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.8.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.8.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.8.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.9.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.11.1. contiver vícios insanáveis;

6.11.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.11.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.11.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.11.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

6.11.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

*7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.*

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou

entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não se aplica.

## **9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

Não se aplica.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

*10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

*10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

*10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.*

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa, cujos percentuais e hipóteses de aplicação encontram-se detalhados no Termo de Referência, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 ( trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. Anexo I – Termo de Referência;

12.12.2.1. Anexo I do Termo de Referência - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

12.12.2.2. Anexo II do Termo de Referência - Termo de ciência e concordância;

12.12.2.3. Anexo III do Termo de Referência - Termo de Compromisso para empresas inscritas no CADIN;

12.12.2.4. Anexo IV do Termo de Referência – Modelo da Carta Proposta;

12.12.2.5. Apêndice do Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar;

Morrinhos - GO, 11 de junho de 2026.

*(Original Assinado eletronicamente)*

Cícero José da Silva  
Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Cicero Jose da Silva, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CMPMHOS**, em 11/06/2026 08:27:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/06/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 828818

**Código de Autenticação:** 1957378af3



INSTITUTO FEDERAL GOIANO  
Campus Morrinhos  
Rodovia BR-153, Km 633, Zona Rural, SN, Zona Rural, MORRINHOS / GO, CEP 75650-000  
(64) 3413-7900

INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO

# Termo de Referência 76/2026

## Informações Básicas

**Número do artefato UASG** 76/2026 **Editado por** 158124-INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO **Atualizado em** LUANA LUIZA DE SOUZA BORGES 11/06/2026 09:03 (v 0.9)  
**Status**  
ASSINADO

## Outras informações

**Categoria** II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo **Número da Contratação** 23221.000581.2026-28 **Processo Administrativo** 23221.000581.2026-28

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23221.000581.2026-28)

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de tintas e materiais para pintura predial, atendendo as demandas de manutenção e conservação das salas de aula do bloco pedagógico. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote único:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ROLO PINTURA ANTIRESPINGO 23CM. Ref. similar /equivalente de qualidade superior a marca Tigre	453726	Un	8	R\$ 17,83	R\$ 142,64
2	FITA CREPE 50X50MM	391988	Un	50	R\$ 15,46	R\$ 773,00
3	FITA CREPE 24X50MM	323863	Un	20	R\$ 6,46	R\$ 129,20
4	GALÃO THINNER 5L	616042	Un	5	R\$ 95,01	R\$ 475,05
5	LIXA MASSA Nº180	213809	Un	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
6	LIXA MASSA Nº100	333204	Un	30	R\$ 1,55	R\$ 46,50
7	ROLO DE LONA 4M	447903	Rolo	1	R\$ 402,42	R\$ 402,42
8	ESTOPA	243579	Un	4	R\$ 6,82	R\$ 27,28
9	MÁSCARA	485530	Un	10	R\$ 3,43	R\$ 34,30
10	PINCEL 2 ½	239397	Un	8	R\$ 9,84	R\$ 78,72
11	TINTA ACRÍLICA RENDE COBRE MUITO FOSCA 18LT BRANCO GELO. Ref. similar/equivalente de	240305	Un	60	R\$ 415,28	R\$

	qualidade superior a marca Coral, Suvinil					24.916,80
12	GALÃO DE ESMALTE SINTÉTICO CINZA. Ref. similar/equivalente de qualidade superior a marca Coral, Suvinil	423648	Un	20	R\$ 225,69	R\$ 4.513,80
13	TEXTURA 23KG BRANCO, Ref. similar/equivalente de qualidade superior a marca Coral, Suvinil	318886	Un	15	R\$ 186,88	R\$ 2.803,20
14	MASSA CORRIDA, 20 kg. Ref. similar/equivalente de qualidade superior a marca Coral, Suvinil, Eucatex.	311036	Un	10	R\$ 74,20	R\$ 742,00
	Total					R\$ 35.159,91

\*Código CATMAT informado é aproximado e não exime a proponente da obrigatoriedade de observação das especificações técnicas, contidas nestes Estudos Técnicos Preliminares.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano** contados do(a) emissão da **nota de empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 10651417000178-0-000001/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 29/12/2025;
- III) Id do item no PCA: DFD 640/2026;
- IV) Classe/Grupo: 8010 - TINTAS, VERNIZES E PRODUTOS CORRELATOS;
- V) Identificador da Futura Contratação: 158124-673/2026;

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (8ª Edição, Revista, Atualizada e Ampliada - Outubro/2025)

#### 4.1.2. CADASTRO TÉCNICO FEDERAL ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS

4.1.2.1. Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n.º 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n.º 6.938, de 1981:

Nº do Item	Descrição	Categoria Ambiental (IN IBAMA 13/21)
4	GALÃO THINNER 5L	15-10 Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes.
11	TINTA ACRÍLICA RENDE COBRE MUITO FOSCA 18LT BRANCO GELO. Ref. Coral, Suvinil	15-10 Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes.
12	GALÃO DE ESMALTE SINTÉTICO CINZA. Ref. Coral, Suvinil	15-10 Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes.
13	TEXTURA 23KG BRANCO, Ref. Coral, Suvinil	15-10 Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes.
14	MASSA CORRIDA, 20 kg. Ref. Coral, Suvinil, Eucatex.	15-10 Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes.

4.1.2.2. Os fabricantes dos produtos classificados como tintas, esmaltes e solventes enquadram-se na Categoria 15 – Indústria Química, Código 15-10 do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n.º 13/2021, estando sujeitos à inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), quando aplicável.

#### Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do envio da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rodovia BR 153, Km 633, Zona Rural, Morrinhos/GO - Instituto Federal Goiano Campus Morrinhos.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis,

quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

## **Gestor do Contrato**

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

#### 7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20 % (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20 % (vinte por cento) do valor da contratação

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 3% (três por cento) a 7% (sete por cento) do valor da parcela inadimplida..

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação parcela inadimplida..

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

## **Liquidação**

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## **Forma de pagamento**

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **Cessão de Crédito**

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## **Reajuste**

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/06/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.30.1. A adoção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) justifica-se por refletir a variação inflacionária dos custos dos materiais utilizados na pintura predial, tais como tintas, seladores, massas, solventes, lixas, pincéis, rolos e demais insumos necessários à execução dos serviços de manutenção e conservação. Como esses materiais estão sujeitos às oscilações de preços do mercado e sofrem impacto direto da inflação acumulada no período, a utilização do IPCA assegura a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação e a recomposição adequada dos valores, caso ocorram eventos excepcionais e imprevisíveis que prolonguem a execução da despesa além da anualidade inicialmente prevista.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: contratação inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO ÚNICO DE ITENS.

### **Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será: integral após a emissão da nota de empenho.

### **Exigências de habilitação**

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.24. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 35.159,91 (trinta e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa de Trabalho	12363511220RL0052
Elemento de despesa	339030
Fonte de recursos	1000000000
PTRES	261768

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas:

Morrinhos, 09 de junho de 2026.

---

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

## 13. ANEXO I

### Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

**(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)**

#### 1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 02 (dois) dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

#### 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

#### 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 60 dias .

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.8. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.10. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.2. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.2.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.2.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.3. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.4.3. Indenizações e multas.

5.5. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.6. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **6. DOS CASOS OMISSOS**

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **7. ALTERAÇÕES**

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. FORO**

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## **14. ANEXO II**

### **TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

---

(Nome e Cargo do Representante Legal)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JEZIEL FERREIRA DOS SANTOS**

Presidente da equipe de planejamento

**MAYARA CARDOSO FERREIRA**

Equipe de Planejamento

**LUANA LUIZA DE SOUZA BORGES**

mEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO



Assinou eletronicamente em 11/06/2026 às 09:03:09.

**MODELO DA CARTA PROPOSTA  
DISPENSA ELETRÔNICA  
N° \_\_\_\_\_/2026**

**\* utilizar papel timbrado, inserir dados bancários, colocar assinatura digital.**

Prezados Senhores,

Tendo examinado e aceito todos os termos do Edital e anexos referentes ao Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_\_, apresento a presente proposta para o fornecimento e entrega dos itens indicados na planilha abaixo e declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do fornecimento, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, lucros, encargos fiscais ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Concordo em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias.

Até a assinatura do Contrato, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital e seus anexos.

ITEM	Descrição	UNID	Modelo / Marca	Fabricante	QTD	Valor Unitário	Valor Total
<b>Valor total da Proposta:</b>							
Valor total por extenso:							

<b>DADOS DA EMPRESA:</b>		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	CEP	
Telefone:	Email:	
Banco	Agência:	Conta Corrente:
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:</b>		
Nome:		
Cargo/Função		

Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este documento deve conter apenas dados corporativos (Pessoa Jurídica), sendo proibida a inclusão de dados pessoais ou sensíveis de pessoas físicas.

## TERMO DE COMPROMISSO PARA EMPRESAS INSCRITAS NO CADIN

Declaro que a empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], tem plena ciência de sua inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN). Oportunamente, a empresa assume o compromisso formal de regularizar sua situação cadastral em momento anterior à emissão da nota de empenho, estando ciente de que a referida regularização constitui condição obrigatória e indispensável para a formalização da contratação.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

TELEFONE DE CONTATO:

E-MAIL:

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO

# Estudo Técnico Preliminar 72/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23221.000581.2026-28

## 2. Descrição da necessidade

A aquisição de tintas e materiais de pintura predial faz-se necessária para atender à demanda de manutenção e conservação das salas de aula do bloco pedagógico do Instituto Federal Goiano Campus Morrinhos, visando proporcionar melhores condições de uso, conforto e segurança para alunos, servidores e demais usuários da unidade.

As salas de aula apresentam desgaste natural da pintura em decorrência do tempo de utilização, da intensa circulação de pessoas e da ação de fatores como umidade, sujeira e pequenas avarias nas paredes, comprometendo a estética, a conservação dos ambientes e o adequado funcionamento das atividades acadêmicas. A realização da pintura contribuirá para a revitalização dos espaços, melhoria da ambiência escolar e preservação do patrimônio público.

A contratação também se justifica pela necessidade de manter os ambientes em condições adequadas de higiene e organização, promovendo um espaço mais agradável e compatível com as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no campus. Além disso, a manutenção preventiva por meio da pintura auxilia na proteção das superfícies, reduzindo danos estruturais futuros e evitando gastos mais elevados com reformas corretivas.

Dessa forma, a aquisição dos materiais de pintura mostra-se necessária e adequada para garantir a continuidade das atividades institucionais em ambientes conservados, seguros e visualmente adequados à comunidade acadêmica do Instituto Federal Goiano Campus Morrinhos.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Infraestrutura	Jeziel Ferreira dos Santos

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

### Requisitos da Contratação

A contratação para aquisição de tintas e materiais de pintura predial deverá atender aos requisitos necessários para garantir a qualidade, durabilidade e eficiência dos serviços de pintura a serem realizados nas salas de aula do bloco pedagógico do Instituto Federal Goiano Campus Morrinhos.

Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais regulamentações pertinentes. As tintas deverão possuir características adequadas para

aplicação em ambientes internos, apresentando boa cobertura, rendimento, resistência ao desgaste e facilidade de limpeza.

A contratação deverá contemplar todos os materiais necessários à execução dos serviços de pintura, incluindo, entre outros, tintas, seladores, massas para correção de imperfeições, lixas, rolos, pincéis, bandejas e demais insumos indispensáveis à adequada preparação e acabamento das superfícies.

Os produtos fornecidos deverão possuir qualidade compatível com a finalidade pretendida, garantindo acabamento uniforme e durabilidade, contribuindo para a conservação do patrimônio público e para a redução da necessidade de manutenções frequentes.

A entrega dos materiais deverá ocorrer em local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório ou na nota de empenho, observando-se as condições de transporte e armazenamento recomendadas pelo fabricante, de modo a preservar suas características originais.

Por se tratar de aquisição de bens comuns, os requisitos exigidos restringem-se aos aspectos indispensáveis para o atendimento da necessidade administrativa, observando os princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Além disso, os materiais deverão atender, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, tais como baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (VOC), embalagens recicláveis e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

### **Sustentabilidade**

De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normativos aplicáveis à Administração Pública Federal, as categorias de materiais de pintura a serem adquiridas deverão observar, sempre que possível e compatível com a competitividade do certame, os seguintes requisitos de sustentabilidade:

- Aquisição de tintas à base de água, com menor emissão de compostos orgânicos voláteis (VOC), reduzindo os impactos ambientais e os riscos à saúde dos usuários e aplicadores;
- Utilização de produtos que atendam às normas técnicas e ambientais vigentes, comprovadas por meio de certificações, laudos ou especificações do fabricante;
- Preferência por materiais que possuam composição menos agressiva ao meio ambiente, com redução ou ausência de substâncias tóxicas em sua formulação;
- Fornecimento dos produtos em embalagens recicláveis ou que permitam reutilização e destinação ambientalmente adequada após o uso;
- Incentivo à logística reversa das embalagens, quando disponibilizada pelo fabricante ou fornecedor, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- Adoção de práticas que minimizem a geração de resíduos durante a utilização dos materiais de pintura;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços de pintura, incluindo sobras de tintas, embalagens vazias, lixas e demais materiais utilizados;
- Observância dos princípios da eficiência no consumo de materiais, evitando desperdícios e promovendo o uso racional dos recursos.

Tais requisitos visam conciliar a necessidade de manutenção e conservação das salas de aula do bloco pedagógico do Instituto Federal Goiano com a promoção de práticas sustentáveis, contribuindo para a redução dos impactos ambientais decorrentes da contratação e para o cumprimento das políticas de sustentabilidade da Administração Pública.

### **Catálogo eletrônico de padronizações**

Em consulta ao Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal, verifica-se que, até o momento da elaboração deste estudo, não há padronização específica que contemple integralmente os materiais de pintura predial objeto desta contratação.

Dessa forma, a aquisição será realizada com base nas especificações técnicas usuais de mercado, observando-se critérios de qualidade, desempenho, durabilidade e sustentabilidade compatíveis com a necessidade da Administração, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

As especificações dos itens a serem adquiridos foram definidas considerando as características necessárias para a adequada execução da pintura das salas de aula do bloco pedagógico do Instituto Federal Goiano, buscando assegurar a obtenção de materiais que atendam aos padrões mínimos de qualidade exigidos para a conservação e manutenção do patrimônio público.

Caso venha a ser disponibilizada padronização específica para os itens pretendidos antes da realização da contratação, a Administração poderá adequar as especificações ao respectivo catálogo, desde que tal medida não comprometa o atendimento da necessidade identificada.

### **Garantia da contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, devido a natureza de pronto fornecimento dos itens de pintura predial, no qual, os riscos de inadimplemento são mínimos, conforme faculta a legislação, promovendo economicidade e ampliando a competitividade entre os fornecedores.

### **Amostras**

A não exigência de amostras para os materiais de pintura predial licitados, que se enquadram como bens comuns de especificação objetiva e técnica, justifica-se para garantir a celeridade e a competitividade do Pregão (Art. 41, II, Lei nº 14.133/2021). A aferição da conformidade dos itens será realizada de forma eficaz por meio de análise documental (certificados, catálogos e declarações de atendimento às normas ABNT/INMETRO) e por rigorosa fiscalização no recebimento definitivo, sendo que a exigência prévia de amostras para a grande diversidade de materiais de manutenção configuraria um ônus desnecessário e restritivo, causando atraso injustificado à aquisição.

### **Marcas de referência**

A indicação de marcas será inclusa na descrição dos itens, apenas a título de **referência técnica e parâmetro de qualidade**, com a inclusão da expressão "**ou similar/equivalente de qualidade superior ou comprovadamente compatível**" (Art. 41, I, 'd', Lei nº 14.133/2021). Essa medida se justifica para **melhor compreender e caracterizar o objeto** perante os licitantes e a Administração, fixando um padrão de qualidade desejado, sem, contudo, restringir a competição.

### **Enquadramento do Objeto**

O Objeto desta licitação – **Materiais de Manutenção Predial** – é classificado como **BEM COMUM** (Art. 6º, XIII, Lei nº 14.133/2021), pois possui especificações objetivas e usuais de mercado. As características exigidas são de **qualidade comum e estritamente necessárias** para o atendimento das demandas institucionais, **não se tratando de artigo de luxo** ou de itens com especificações ostensivas ou superiores ao necessário (Art. 20 da mesma Lei).

## **5. Levantamento de Mercado**

O Levantamento de Mercado consiste na análise das alternativas possíveis para atender à necessidade administrativa referente aos itens de pintura predial. Diante disso, algumas opções foram levantadas pela equipe de planejamento da contratação:

### **1. Aquisição via Licitação**

- **Pregão:** Modalidade mais utilizada para compra de bens e serviços comuns, com regras objetivas e ampla concorrência. A disputa normalmente é eletrônica, garantindo transparência e redução de custos. Indicado para materiais padronizados e soluções amplamente disponíveis no mercado.
- **Concorrência:** Modalidade necessária para contratações mais complexas, de maior vulto, ou quando o objeto não é considerado comum ou exige critérios técnicos específicos. É adequada para aquisição de bens e serviços que demandam maior análise técnica ou projetos estruturados.

- **Dispensa:** Situação em que a licitação é possível, mas a lei permite contratação direta por justificativa específica, como emergência, calamidade pública ou baixo valor. Exemplos: pequenas compras, manutenção urgente, serviços em casos excepcionais.
- **Inexigibilidade:** Utilizada quando não existe viabilidade de competição entre fornecedores, como nos casos de exclusividade ou contratação de profissional de notória especialização. Exemplos: fornecedores únicos, serviços altamente especializados, obras de arte, consultorias singulares.

## 2. Contratação de Serviço Especializado com Insumos Inclusos

A instituição pode contratar uma empresa especializada que forneça tanto a mão de obra quanto os materiais necessários para execução do serviço. O fornecedor se responsabiliza por todo o ciclo de entrega, desde o suprimento de materiais até a execução dos trabalhos, garantindo conformidade técnica, padrões de qualidade e prazos pactuados. Muitas vezes utilizada para manutenção predial integrada, reformas, ou serviços de engenharia com escopo definido.

## 3. Locação de Bens e Equipamentos

Alternativa adequada para suprir necessidades pontuais ou de baixa recorrência, como uso eventual de ferramentas, máquinas ou equipamentos de manutenção. A locação pode incluir assistência técnica e manutenção, reduzindo o custo de posse do bem, e pode ser licitada ou contratada por dispensa caso se enquadre no valor.

## 4. Adesão a Ata de Registro de Preços (“Carona”)

Ao invés de abrir licitação própria, a instituição pode aderir à ata de registro de preços de outros órgãos e adquirir bens ou contratar serviços já licitados, aproveitando condições comerciais previamente negociadas. Essa solução é rápida e eficiente, bastante utilizada na administração pública para atender necessidades imediatas ou aquisição por demanda, desde que respeitados os limites e regras do instrumento.

## 5. Contratação Integrada de Mão de Obra e Materiais

Consiste em contratar serviços em que tanto a execução quanto o fornecimento de todos os insumos (materiais, peças e equipamentos) ficam sob responsabilidade de uma única empresa. Esta modalidade facilita o acompanhamento, reduz falhas de interface e pode englobar desde pequenos reparos até grandes obras com gerenciamento compartilhado (*turn key*).

Cada solução contempla diferentes cenários conforme volume, especificidade, urgência da demanda, capacidade operacional interna e objetivo da contratação.

Mediante análise da equipe de planejamento em conjunto com as áreas gestoras do Campus Morrinhos, optou-se pela aquisição dos itens de pintura predial por meio de dispensa eletrônica, conforme descrito:

### Justificativa para escolha da Dispensa Eletrônica:

A escolha da Dispensa Eletrônica como forma de contratação para a aquisição de tintas e materiais de pintura predial destinados à pintura das salas de aula do bloco pedagógico do Instituto Federal Goiano fundamenta-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de baixo valor, enquadrada nos limites legais para dispensa de licitação.

A adoção da Dispensa Eletrônica permite maior celeridade na contratação, reduzindo o tempo necessário para a aquisição dos materiais e possibilitando o atendimento tempestivo da demanda de manutenção predial. Tal medida é essencial para evitar a continuidade do desgaste das instalações, preservar a infraestrutura das salas de aula e proporcionar melhores condições de uso aos estudantes, servidores e demais usuários dos ambientes acadêmicos.

Além disso, o procedimento eletrônico amplia a competitividade entre os fornecedores, promove maior transparência dos atos administrativos, assegura a observância dos princípios da isonomia, economicidade e eficiência, bem como possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A contratação por meio da Dispensa Eletrônica mostra-se adequada à natureza do objeto, que consiste na aquisição de bens comuns com especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, permitindo a participação de diversos fornecedores aptos a atender às exigências da Administração.

Dessa forma, a utilização da Dispensa Eletrônica representa a alternativa mais eficiente e vantajosa para atender à necessidade identificada, garantindo a regular manutenção dos espaços acadêmicos e a adequada aplicação dos recursos públicos.

### **Razões para Não Escolher Outras Alternativas**

Foram avaliadas outras formas de atendimento da necessidade administrativa, porém verificou-se que não se mostram tão adequadas quanto a aquisição dos materiais por meio de Dispensa Eletrônica.

A realização de procedimento licitatório nas modalidades concorrência ou pregão não se mostra a alternativa mais eficiente para o caso concreto, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro dos limites estabelecidos pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 para contratação direta por dispensa de licitação. A adoção dessas modalidades implicaria maior tempo de tramitação processual e aumento dos custos administrativos, sem proporcionar benefícios proporcionais à Administração.

A hipótese de execução sem a aquisição dos materiais necessários também foi descartada, uma vez que a ausência da pintura acarretaria a continuidade do desgaste das salas de aula, prejudicando a conservação do patrimônio público, a aparência dos ambientes e as condições adequadas para o desenvolvimento das atividades acadêmicas.

Também não se mostrou viável a utilização de contratos vigentes ou atas de registro de preços disponíveis, em razão da inexistência de instrumentos capazes de atender integralmente às especificações e quantitativos demandados pela unidade no momento da contratação, ou da inviabilidade de adesão em tempo hábil para suprir a necessidade identificada.

Por fim, a alternativa de postergar a contratação foi considerada inadequada, pois poderia ocasionar agravamento das condições de conservação das salas de aula, aumento dos custos futuros de manutenção e prejuízos ao conforto e à qualidade dos ambientes utilizados pela comunidade acadêmica.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição dos materiais de pintura por meio de Dispensa Eletrônica constitui a solução mais adequada, econômica e eficiente para atender à necessidade do Instituto Federal Goiano Campus Morrinhos, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

## **6. Descrição da solução como um todo**

A solução consiste na aquisição de tintas e materiais de pintura predial necessários para a execução dos serviços de pintura das salas de aula do bloco pedagógico do Instituto Federal Goiano Campus Morrinhos, com o objetivo de promover a revitalização dos ambientes, preservar o patrimônio público e proporcionar melhores condições de uso à comunidade acadêmica.

A contratação contempla o fornecimento de todos os insumos necessários à realização da pintura, incluindo tintas para ambientes internos, seladores, massas para correção de imperfeições, lixas, rolos, pincéis, bandejas e demais materiais indispensáveis para a adequada preparação das superfícies e aplicação dos produtos.

A execução da solução compreenderá a preparação das paredes, com correção de pequenas imperfeições quando necessário, seguida da aplicação dos produtos adequados para garantir acabamento uniforme, durabilidade e proteção das superfícies. A intervenção permitirá a recuperação estética dos ambientes, a melhoria das condições de conservação das instalações e a proteção das estruturas contra o desgaste natural decorrente do uso contínuo.

A solução proposta foi definida por apresentar o melhor custo-benefício para a Administração, possibilitando a realização da manutenção predial com materiais de qualidade, amplamente disponíveis no mercado e compatíveis com as necessidades institucionais. Além disso, a medida contribuirá para a valorização dos espaços de ensino, proporcionando ambientes mais agradáveis, organizados e adequados ao desenvolvimento das atividades acadêmicas.

Dessa forma, a aquisição dos materiais de pintura representa uma ação de manutenção preventiva e corretiva que visa garantir a conservação da infraestrutura física do campus, reduzir a necessidade de intervenções futuras de maior complexidade e assegurar a continuidade das atividades de ensino em instalações adequadamente conservadas.

A entrega dos itens referentes à demanda do IF Goiano - Campus Morrinhos, deverá ocorrer no endereço relacionado no quadro abaixo:

Cidade/Campus	Endereço	Telefone
IF Goiano - Campus Morrinhos	Rod. BR 153, Km 633, Zona Rural, Morrinhos /GO	(64) 3413-7900

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades dos materiais de pintura foi realizada com base no levantamento das necessidades das salas de aula do bloco pedagógico do Instituto Federal Goiano Campus Morrinhos, considerando a área aproximada a ser pintada, o estado de conservação das superfícies, o rendimento médio dos produtos e a necessidade de aplicação das demãos recomendadas pelos fabricantes para obtenção de acabamento adequado e durável.

Para o dimensionamento dos quantitativos foram observados os seguintes critérios:

- Área total das paredes e demais superfícies que receberão pintura;
- Necessidade de preparação das superfícies, incluindo correção de pequenas imperfeições;
- Rendimento médio das tintas e demais materiais, conforme especificações dos fabricantes;
- Quantidade de demãos necessária para garantir cobertura uniforme e acabamento satisfatório;
- Margem de segurança para compensar perdas normais decorrentes da aplicação dos materiais;
- Histórico de consumo em serviços similares realizados pela instituição.

Os quantitativos estimados deverão ser suficientes para atender integralmente à pintura das salas de aula previstas, evitando interrupções na execução dos serviços e reduzindo a necessidade de aquisições complementares, conforme quantitativos abaixo:

Demanda aquisição de tintas e materiais para pintura predial						
Item	Descrição	CATMAT	Un	Quant.	V. Unitário	Valor Total
1	ROLO PINTURA ANTIRESPINGO 23CM. Ref. Tigre	453726	Un	8	R\$ 17,83	R\$ 142,64
2	FITA CREPE 50X50MM	391988	Un	50	R\$ 15,46	R\$ 773,00
3	FITA CREPE 24X50MM	323863	Un	20	R\$ 6,46	R\$ 129,20
4	GALÃO THINNER 5L	616042	Un	5	R\$ 95,01	R\$ 475,05

5	LIXA MASSA Nº180	213809	Un	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
6	LIXA MASSA Nº100	333204	Un	30	R\$ 1,55	R\$ 46,50
7	ROLO DE LONA 4M, 100 mt	447903	Rolo	1	R\$ 402,42	R\$ 402,42
8	ESTOPA, 400 g	243579	Un	4	R\$ 6,82	R\$ 27,28
9	MÁSCARA	485530	Un	10	R\$ 3,43	R\$ 34,30
10	PINCEL 2 ½	239397	Un	8	R\$ 9,84	R\$ 78,72
11	TINTA ACRÍLICA RENDE COBRE MUITO FOSCA 18LT BRANCO GELO. Ref. Coral, Suvinil	240305	Un	60	R\$ 415,28	R\$ 24.916,80
12	GALÃO DE ESMALTE SINTÉTICO CINZA. Ref. Coral, Suvinil	423648	Un	20	R\$ 225,69	R\$ 4.513,80
13	TEXTURA 23KG BRANCO, Ref. Coral, Suvinil	318886	Un	15	R\$ 186,88	R\$ 2.803,20
14	MASSA CORRIDA, 20 kg. Ref. Coral, Suvinil, Eucatex.	311036	Un	10	R\$ 74,20	R\$ 742,00
	<b>Total</b>					<b>R\$ 35.159,91</b>

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 35.159,91

Todos os preços coletados encontram-se juntados aos autos através da Pesquisa de Preços realizada no Sistema de Pesquisa de Preços.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Após análise do objeto pretendido, verifica-se que, embora a contratação envolva diversos itens (tintas, massas, seladores, lixas, rolos, pincéis e demais materiais de pintura), estes são complementares entre si e destinados à execução de uma única finalidade, qual seja, a pintura das salas de aula do bloco pedagógico do Instituto Federal Goiano Campus Morrinhos.

Nesse contexto, não se recomenda o parcelamento da solução, uma vez que a aquisição conjunta dos materiais proporciona maior eficiência administrativa, simplifica a gestão contratual e reduz os custos operacionais relacionados à contratação, ao recebimento e ao controle dos itens adquiridos. Além disso, a concentração do fornecimento em um único fornecedor favorece a compatibilidade entre os materiais utilizados, reduzindo riscos de divergências de qualidade, tonalidade e desempenho dos produtos.

A divisão da contratação em diversos processos ou fornecedores poderia acarretar dificuldades logísticas, aumento dos custos administrativos, atrasos na entrega dos materiais e possíveis prejuízos à execução da pintura, comprometendo o cronograma de manutenção previsto pela Administração.

Por outro lado, o agrupamento dos itens não restringe a competitividade, uma vez que os materiais objeto da contratação são de natureza comum e amplamente comercializados por empresas do ramo, possibilitando a participação de diversos fornecedores aptos a atender integralmente à demanda.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único ou por grupo de itens correlatos apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, sem prejuízo da competitividade do procedimento de contratação.

Caso o processo seja estruturado por itens, em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, a adjudicação poderá ocorrer por item, visto que os materiais são divisíveis e amplamente disponíveis no mercado, garantindo maior competitividade e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. Nesse caso, o parcelamento refere-se apenas à forma de julgamento da contratação, não comprometendo a execução da solução como um todo.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Após análise da necessidade apresentada, verifica-se que a presente contratação para aquisição de tintas e materiais de pintura predial destinados à pintura das salas de aula do bloco pedagógico do Instituto Federal Goiano Campus Morrinhos não possui contratações correlatas ou interdependentes em andamento que sejam indispensáveis à sua execução.

A solução proposta pode ser implementada de forma independente, uma vez que o objeto consiste exclusivamente no fornecimento de materiais necessários à realização dos serviços de pintura, não dependendo da celebração prévia ou concomitante de outros contratos para atingir seus objetivos.

Entretanto, a contratação está relacionada às atividades rotineiras de manutenção e conservação predial desenvolvidas pela instituição, integrando o conjunto de ações voltadas à preservação da infraestrutura física do campus. Eventuais serviços de manutenção corretiva ou preventiva em instalações elétricas, hidráulicas, estruturais ou de acabamento poderão ser executados de forma complementar, conforme necessidades futuras identificadas pela Administração, sem que tais intervenções constituam condição para a execução da presente contratação.

Dessa forma, conclui-se que não há contratações correlatas ou interdependentes cuja realização seja necessária para viabilizar a aquisição dos materiais de pintura, podendo a contratação ser realizada e executada de maneira autônoma e independente.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A presente contratação está plenamente integrada ao planejamento institucional, contribuindo para a execução eficiente das políticas de infraestrutura, manutenção e gestão de bens públicos, com foco na sustentabilidade e na otimização dos recursos disponíveis.

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações de 2026 da Instituição e encontra respaldo institucional conforme Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2024- 2028), estando alinhada com os princípios teórico-metodológicos do IF Goiano, no que tange à sustentabilidade e meio ambiente. Registro PCA Execução: DFD Digital **DFD 640/2026**- Contratação n.º **158124-673/2026**.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

A aquisição de tintas e materiais de pintura predial para a realização da pintura das salas de aula do bloco pedagógico do Instituto Federal Goiano Campus Morrinhos proporcionará benefícios diretos à infraestrutura física da instituição e à comunidade acadêmica, contribuindo para a melhoria das condições dos ambientes destinados às atividades de ensino.

Dentre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- Melhoria da conservação e valorização do patrimônio público, por meio da recuperação e proteção das superfícies internas das salas de aula;
- Proporcionar ambientes mais limpos, organizados e visualmente adequados para o desenvolvimento das atividades acadêmicas;
- Aumento da durabilidade das paredes e demais superfícies pintadas, reduzindo os efeitos do desgaste natural decorrente do uso contínuo;
- Redução da necessidade de intervenções corretivas futuras e dos custos de manutenção predial a longo prazo;
- Melhoria das condições de conforto e bem-estar para estudantes, servidores e visitantes;
- Contribuição para a preservação da infraestrutura física do campus, evitando a deterioração progressiva dos ambientes;
- Padronização visual dos espaços acadêmicos, fortalecendo a identidade institucional e proporcionando melhor aparência às instalações;
- Promoção de condições mais adequadas para o ensino e aprendizagem, por meio da manutenção de ambientes conservados e agradáveis;
- Utilização de materiais que atendam aos requisitos de qualidade e sustentabilidade, contribuindo para o uso racional dos recursos públicos e para a redução dos impactos ambientais.

Dessa forma, a contratação permitirá a manutenção adequada das salas de aula do bloco pedagógico, garantindo melhores condições de utilização dos espaços, preservação do patrimônio institucional e maior eficiência na gestão da infraestrutura do Instituto Federal Goiano Campus Morrinhos.

## **13. Providências a serem Adotadas**

Para a adequada execução da contratação e alcance dos resultados pretendidos, o Instituto Federal Goiano Campus Morrinhos deverá adotar as seguintes providências:

1. Elaborar e aprovar os documentos de planejamento da contratação, incluindo o Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência e demais documentos necessários à instrução processual;
2. Realizar levantamento detalhado das áreas a serem pintadas e dos quantitativos de materiais necessários para a execução dos serviços;
3. Definir as especificações técnicas dos materiais a serem adquiridos, observando critérios de qualidade, desempenho e sustentabilidade;
4. Promover a pesquisa de preços para obtenção do valor estimado da contratação, em conformidade com a legislação vigente;
5. Realizar o procedimento de Dispensa Eletrônica e adotar as medidas necessárias para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
6. Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos materiais;
7. Providenciar local adequado para recebimento, conferência e armazenamento dos materiais adquiridos, de forma a preservar suas características e condições de uso;
8. Planejar a execução da pintura de modo a minimizar impactos nas atividades acadêmicas e administrativas do campus;
9. Verificar, antes da aplicação da pintura, as condições das superfícies, realizando os reparos preparatórios necessários para garantir a qualidade do acabamento;
10. Acompanhar o recebimento dos materiais, verificando a conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas na contratação;
11. Adotar procedimentos para o descarte ambientalmente adequado das embalagens e resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental aplicável.

Com a adoção dessas providências, espera-se garantir a correta execução da contratação, a adequada aplicação dos materiais adquiridos e o alcance dos objetivos de conservação, manutenção e melhoria das condições das salas de aula do bloco pedagógico do Instituto Federal Goiano Campus Morrinhos.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

A aquisição e utilização de tintas e materiais de pintura predial podem gerar impactos ambientais decorrentes da fabricação, transporte, armazenamento, aplicação e descarte dos produtos e de suas embalagens. Contudo, tais impactos podem ser minimizados mediante a adoção de boas práticas de sustentabilidade e gestão ambiental.

Entre os principais impactos ambientais relacionados à contratação, destacam-se:

- Geração de resíduos sólidos, tais como embalagens vazias de tintas, massas, seladores, lixas, pincéis, rolos e demais materiais utilizados na execução dos serviços;
- Possibilidade de contaminação do solo e da água em caso de descarte inadequado de sobras de tintas, solventes ou outros resíduos provenientes da pintura;
- Emissão de compostos orgânicos voláteis (VOC) durante a aplicação de determinados produtos, podendo afetar a qualidade do ar;
- Consumo de recursos naturais e matérias-primas empregados na fabricação dos materiais de pintura;
- Geração de resíduos decorrentes da preparação das superfícies, incluindo remoção de partes deterioradas da pintura antiga e materiais de lixamento.

Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas as seguintes ações:

- Priorizar a aquisição de tintas à base de água e produtos com menor emissão de compostos orgânicos voláteis, quando tecnicamente viáveis;
- Realizar o armazenamento e manuseio adequados dos materiais para evitar vazamentos, desperdícios e contaminações;
- Promover o uso racional dos materiais, reduzindo perdas durante a execução dos serviços;
- Efetuar a segregação, coleta e destinação ambientalmente adequada das embalagens vazias e demais resíduos gerados;
- Observar as orientações dos fabricantes e a legislação ambiental aplicável quanto ao descarte de sobras de produtos e resíduos da pintura;
- Incentivar a reciclagem e a logística reversa das embalagens, quando disponível.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa magnitude e podem ser adequadamente controlados mediante a adoção das medidas de prevenção e mitigação descritas, tornando a contratação ambientalmente viável e compatível com os princípios da sustentabilidade e da gestão responsável dos recursos públicos.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no Estudo Técnico apresentado, conclui-se que a contratação é necessária, adequada e viável, constituindo solução capaz de atender ao interesse público, promover a conservação do patrimônio institucional e proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades de ensino no Instituto Federal Goiano Campus Morrinhos, razão pela qual recomenda-se o prosseguimento da contratação.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JEZIEL FERREIRA DOS SANTOS**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 09/06/2026 às 14:07:23.*

**LUANA LUIZA DE SOUZA BORGES**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 09/06/2026 às 14:31:44.*

**MAYARA CARDOSO FERREIRA**

Membro da comissão de contratação

# Documento Digitalizado Público

## Estudo Técnico Preliminar - ETP158124\_000072\_2026

**Assunto:** Estudo Técnico Preliminar - ETP158124\_000072\_2026  
**Assinado por:** Jeziel Santos  
**Tipo do Documento:** Documentos  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jeziel Ferreira dos Santos, GERENTE - CD4 - GI-MO**, em 10/06/2026 11:18:46.

Este documento foi armazenado no SUAP em 10/06/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 890273

**Código de Autenticação:** 661c77f888

